



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 021/GVWM/2021.

Juara - MT, 20 de abril de 2021.

Ilustríssima Senhora,
Flávia Aires da Silva Araújo
Tabeliã Substituta do 2º Serviço Notarial e Registral
Juara – MT

C/cópia
Excelentíssimo Senhor
Herbert Dias Ferreira
Promotor de Justiça
Juara-MT

Flávia Aires S. Araújo – Cartório do 2º Ofício.
Protocolo nº 458/2021 – 20/04/2021

Assunto: Ofício nº 021/GVWM/2021 – Solicitando a suspensão do repasse de ISSQN aos usuários dos serviços cartorários.

Herbert Dias Ferreira – Promotor de Justiça
Protocolo nº 459/2021 – 20/04/2021

Assunto: Ofício nº 021/GVWM/2021 – Encaminhando expediente relacionado a solicitação de suspensão do repasse de ISSQN aos usuários dos serviços cartorários.

Ilustríssima Senhora,

Considerando o recebimento do Ofício nº 004/2021, encaminhado por este Segundo Serviço Notarial e Registral de Juara – MT, fundamentando o repasse ao usuário do serviço correspondente ao valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com a citação do Decreto Municipal nº 784, de 01 de outubro de 2013, e outras Leis de âmbito municipal e de outros Estados;

Considerando que no Pedido de Providências nº 0002715-83.2016.2.00.0000, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ entendeu que o valor recolhido pelos cartórios a título de ISSQN, só pode ser repassado ao usuário do serviço se houver previsão em Lei, seja do ente com competência para regulamentar o percebimento de emolumentos pelos titulares de serventias extrajudiciais, seja pelo ente municipal instituidor do imposto sobre serviços;

Considerando que, após uma longa busca, este vereador não conseguiu localizar, em âmbito estadual ou municipal, Lei que autorize aos titulares dos serviços de notas e de registro repassarem ao usuário do serviço o valor correspondente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Considerando ainda que, o Decreto Municipal apresentado não tem força de lei e, portanto, não pode suprir a falta de tal ato normativo.

Venho por intermédio deste, solicitar a Vossa Senhoria que seja feita a suspensão imediata da cobrança do ISSQN do usuário dos serviços, até que

Página 1 de 2



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



haja regulamentação legal autorizando tal feito. Ou ainda, que comprove a existência de uma Lei do Estado de Mato Grosso ou do Município de Juara prevendo a legalidade de referida cobrança.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para esclarecimentos e aguardo resposta sobre atendimento do solicitado acima no prazo de 07 (sete) dias.

Na oportunidade, elevo protestos de estimas e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. Wellington José Martins
(Wellington Martins)
Vereador